



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO

Fone/Fax: (55) 3794-1737 - Av. Presidente Vargas, s/nº - Planalto - RS



CÂMARA DE VEREADORES
DE PLANALTO - RS

APROVADO

POR unanimidade
EM 04 / 07 / 2025
W. L. S.
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 09/2025

INSTITUI O “JUNHO VIOLETA” – MÊS DE
CONSCIENTIZAÇÃO E
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA A PESSOA IDOSA NO
MUNICÍPIO DE PLANALTO/RS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCELI DE FATIMA RODRIGUES, Vereadora, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Planalto/RS, o "Junho Violeta", a ser celebrado anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa.

Art. 2º Durante o mês de junho, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, conselhos de direitos, secretaria de saúde, educação,



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO

Fone/Fax: (55) 3794-1737 - Av. Presidente Vargas, s/nº - Planalto - RS



desenvolvimento social (CRAS- CREAS) e segurança pública, desenvolver as seguintes ações:

- I – Campanhas educativas e de divulgação sobre os direitos da pessoa idosa;
- II – Realização de palestras, seminários, rodas de conversa e demais eventos de orientação à comunidade;
- III – Iluminação e decoração de prédios públicos com a cor violeta, como forma de sensibilização social;
- IV – Divulgação de canais de denúncia e orientação, como o Disque 100, Delegacias de Polícia e o Conselho Municipal do Idoso;
- V – Atividades de mobilização comunitária com foco na valorização e no respeito à pessoa idosa.

Art. 3º As ações poderão ser organizadas pelas Secretarias Municipais, especialmente pelas Secretarias de Saúde, Desenvolvimento Social, Educação, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, podendo contar com apoio de entidades privadas e da sociedade civil.

Art. 4º O "Junho Violeta" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Planalto/RS.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei poderá ser realizada com o uso de recursos humanos, materiais e financeiros já disponíveis no âmbito da Administração Pública Municipal, sendo vedada a criação de despesas obrigatórias. A execução poderá contar com parcerias, convênios e outros instrumentos legais com órgãos estaduais, federais e entidades privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



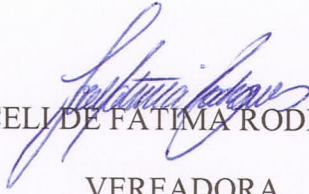
Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO

Fone/Fax: (55) 3794-1737 - Av. Presidente Vargas, s/nº - Planalto - RS



Planalto/RS, 26 de junho de 2025.


JOCELI DE FÁTIMA RODRIGUES

VEREADORA



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO

Fone/Fax: (55) 3794-1737 - Av. Presidente Vargas, s/nº - Planalto - RS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

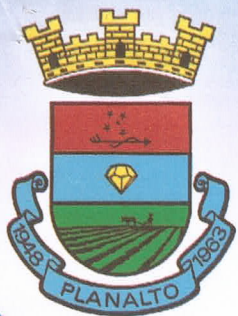
O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o "Junho Violeta", mês dedicado à conscientização, prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa no Município de Planalto/RS.

O mês de junho foi escolhido por fazer referência ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, celebrado em 15 de junho, conforme instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa.

Infelizmente, a violência contra idosos é uma realidade que atinge milhares de pessoas em todo o país e também em nosso município, muitas vezes de forma silenciosa. A violência pode se manifestar de várias formas: física, psicológica, financeira, sexual, institucional, negligência ou abandono, causando profundo sofrimento e violando direitos fundamentais.

Com esta iniciativa, buscamos dar visibilidade a essa problemática, estimular o debate, a reflexão e a participação ativa de toda a sociedade na construção de uma cultura de respeito, proteção e garantia de direitos à população idosa.

Além disso, a proposta fortalece a rede municipal de proteção social, incentivando a realização de campanhas educativas, palestras, ações intersetoriais e a disseminação de informações sobre canais de denúncia e de proteção.



Estado do Rio Grande do Sul

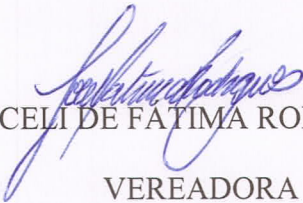
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO

Fone/Fax: (55) 3794-1737 - Av. Presidente Vargas, s/nº - Planalto - RS



Por essas razões, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa mais um passo na defesa da dignidade e dos direitos da pessoa idosa em nosso município.

Planalto/RS, 26 junho de 2025.


JOELI DE FÁTIMA RODRIGUES
VEREADORA